



CÂMARA MUNICIPAL DE CACULÉ

CNPJ: 05.269.101/0001-86

INDICAÇÃO: 03/2023 – 20 de março de 2023.

APROVADO
E=20/03/2023

Senhor Presidente e Membros desta Colenda Câmara


Daniela Moreira Rodrigues
Corredora Interna
Câmara Municipal de Caculé

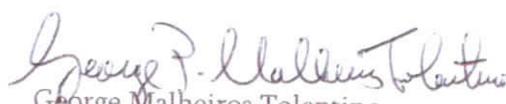
Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores a Indicação ao Projeto de Lei, que tem por objetivo propor o adicional de periculosidade aos Guardas Municipais deste município com base nos dispositivos da Lei 12.740/12 e a Portaria do MTE 1885/13.

Importante salientar que a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, em seu art. 193 reza a conceituação das atividades consideradas como perigosas, que são, basicamente, aquelas que em função do método de trabalho ou da própria natureza deste, resultem em risco acentuado em razão da exposição permanente do trabalhador a certos materiais, e dentre eles destaca-se: o aumento dos roubos e furtos ou outras variações de violência física nas atividades profissionais de segurança patrimonial ou pessoal.

Desta forma, escorreita a aplicação desta norma aos guardas municipais, que têm como função precípua diante da Administração Pública e dos administrados, zelar pelo patrimônio público e privado, subsidiariamente, bem como pela proteção a todos os cidadãos, sendo esta segunda tarefa de natureza pessoal.

Acredita-se que o percentual de 30% (trinta por cento) não gerará repercussão financeira ao Município.

Diante do exposto, encaminho esta indicação, na expectativa de sua breve tramitação e aprovação, renovando-lhe meus votos de elevado apreço e consideração.


George Malheiros Tolentino

Vereador